



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2903

Macapá, 29 de janeiro de 1979 — 2ª-feira

Decretos

(P) nº 0026 de 22 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Lourival Queiroz Alcântara, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo as funções de Chefe do Gabinete do Governador, para viajar de Macapá sede de suas atribuições, até as cidades de Belém e Marabá, no Estado do Pará, a fim de tratar assuntos ligados à Assessoria de Segurança e Informações — ASI/TFA, no período de 25/1 a 12/2/79.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de janeiro de 1979, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

(P) nº 0027 de 22 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711/52 de 28 de outubro de 1952, Diógenes Elesbão da Silva, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão símbolo 8-C, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete do Governador, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 25 de janeiro Corrente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de janeiro de 1979, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

(P) nº 0028 de 24 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0013/79-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonera «ex-officio», o Senhor Alvaro

Governador do Território

Cnte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5468
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

Cândido Pereira, da função de Membro do Conselho Terri-
 torial de Trânsito (CONTETRAN), a contar de 15 de janei-
 ro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de
 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Fede-
 ral do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

(P) n.º 0029 de 24 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-
 do das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18,
 item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e
 tendo em vista o que consta do Ofício nº 0013/79-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Senhor José Ângelo Elias, para
 compor o Conselho Territorial de Trânsito (CONTETRAN),
 na qualidade de membro, vaga existente em consequência
 da exoneração do Senhor Álvaro Cândido Perreira.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de
 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Fede-
 ral do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

Ministério da Educação e Cultura

Departamento de Ensino Supletivo

Convênio n.º 79/78 que entre si estabe-
 lecem o Departamento de Ensino Su-
 pletivo do Ministério da Educação e
 Cultura e o Governo do Território Fe-
 deral do Amapá para Implantação do
 Curso Supletivo de 1.º Grau — II Fase —
 Projeto Minerva.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de
 1978, o Departamento de Ensino Supletivo do Mi-

nistério da Educação e Cultura, daqui por diante
 «DSU», representado, neste ato por seu Diretor-
 Geral Professor Leonardo Gomes de Carvalho
 Leite Neto, nos termos da delegação de competência
 constante da Portaria Ministerial n.º 425 de 01 de
 setembro de 1975, publicada no Diário Oficial da
 União de 09 de setembro de 1975, de um lado, e
 de outro lado o Governo do Território Federal do
 Amapá, daqui por diante «Governo», representado
 neste ato pelo seu titular, Capitão-de-Mar-e-Guerra
 Arthur Azevedo Henning, firmam o presente Con-
 vênio, mediante a adoção das cláusulas que se
 seguem:

Cláusula Primeira — Do Objeto

As partes convenetes elegem como objeto
 deste Convênio a Implantação do Curso Supl-tivo
 de 1.º Grau — II fase — Projeto Minerva de
 acordo com o que consta do Processo n.º
 983/78-DSU/MEC.

Cláusula Segunda — Das Obrigações do «DSU»

O «DSU» obriga-se a:

- a) liberar os recursos conveniados após apro-
 vação do Plano de Aplicação pelo «DSU» e assina-
 tura do presente Convênio, publicável no Diário
 Oficial da União;
- b) prestar Assistência Técnica, quando solici-
 tada ou necessária;
- c) promover o acompanhamento do desenvol-
 vimento do Projeto.

Cláusula Terceira — Das Obrigações do Governo

O Governo obriga-se a:

- a) utilizar os recursos conveniados conforme
 consta no Plano de Aplicação aprovado pelo «DSU»
- b) permitir e facilitar ao «DSU» o acompa-
 nhamento do Projeto;
- c) apresentar ao «DSU» relatórios quadrimes-
 trais e final.

Cláusula Quarta — Da Alocação de Recursos
 Para a execução do que se estabelece neste
 Convênio, o «DSU» transferirá ao «Governo» re-

cursos financeiros no montante de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — Dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior correrão por conta da Atividade: 4502.08422132.111 — Assistência Técnica e Financeira a Unidades da Federação deste Departamento, tendo sido comprometidos conforme Empenho indicado:

Fonte de Recursos: Salário Educação-Superavit

Meta: 04

Elemento de Despesa: 3272-08-Entidades Federais-Diversas.

14.1 — Pessoal	Cr\$ 360.000,00
Total	Cr\$ 360.000,00

Empenho nº 4388 emitido em 23/11/1978

Cláusula Sexta — Do Crédito

Os recursos previstos neste Convênio serão creditados no Banco do Brasil S/A.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas

A prestação de contas será entregue à Representação do Ministério da Educação e Cultura no Amapá (DR-1).

Cláusula Oitava — Das Alterações

Todas as alterações que se pretendam fazer neste Convênio dependerão de prévia anuência do «DSU» e deverão ser solicitada durante sua vigência.

Cláusula Nona — Da Vigência

Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 1980, sendo publicado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante aprovação do «DSU».

Cláusula Décima — Da Inadimplência

A inadimplência das obrigações definidas neste instrumento implicará sua denúncia por qualquer das partes convenientes.

Cláusula Décima-Primeira — Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, lavrou-se este Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos.

Brasília, DF 28 de novembro de 1978.

Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto
Diretor-Geral do «DSU»

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Dorvílio José Calderon
Especialista de Nível Superior
DSU/MEC

Raimundo Nonato da Silva
Assessor DAS 102.1
Coordenador de Legislação
e Normas de Ensino/DSU/MEC

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo n.º 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada Global n.º 01/79-SOP (processo n.º 1/01812/78-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma CICLOTAN — Construção e Comércio Ltda.

Objeto — O objeto deste instrumento é a execução pela Empreiteira dos serviços de cobertura de um bloco do C.S.U. — Pacoval e cinco (5) do Forte de São José de Macapá, nesta capital.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços fica estipulado em trinta (30) dias consecutivos, contados a partir do 5.º (quinto) dia após a assinatura deste Instrumento Contratual.

Valor — Pela execução dos serviços previstos o G.T.F.A., pagará à Empreiteira a importância global de Cr\$ 348.336,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros).

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos da União — Projeto 03070251.279 — Construção e Adaptação de Imóveis — Elemento de Despesa 4110.00, conforme Notas de Empenho N.ºs. 14 e 15 de 22.01.79, nos valores de Cr\$ 280.756,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 67.580,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), respectivamente.

Fundamento do Instrumento — Este Contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, contida nas Fls. 19 do Processo nº 1/01812/78-SOP, relativa ao Convite n.º 14/78-CPLOS. O presente Contrato é regido pelo Decreto n.º 73.140, de 09.11.73 e Decreto-Lei n.º 200/67.

Macapá, 26 de janeiro de 1979

Sr. Francisco Pereira do Carmo
- Pela Contratado -

Eng.º Manoel Antônio Dias
— Pelo G.T.F.A. —

Documentos Perdidos

Pede-se à pessoa que encontrou um Diploma do Curso de Formação de Professor Primário, concluído no ano de 1973, cujo registro consta no livro n.º 03, Fls. n.º 081-V, Reg. n.º 162.

Fornecido pelo IETA em nome de Maria Creuza Soares Picanço, fineza entregar à redação deste jornal.

Pede-se à pessoa que encontrou um Diploma do curso de Formação de Professor Primário, concluído no ano de 1973, cujo registro consta no livro no 03, Fls. n.º 19, Reg. n.º 38.

Fornecido pelo IETA em nome de Maria Neusa Carmo de Souza, fineza entregar à redação deste jornal.

PODER JUDICIÁRIO
Justiça dos Territórios
Comarca de Macapá
Cartório do Registro Civil
Proclamas de Casamento

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz Saber que pretendem casar Izídio de Oliveira Dias e Raimunda Almeida.

O primeiro é brasileiro, solteiro, maior, braçal, natural de Gurupá, Estado do Pará, residente e domiciliado no Igarapé da Fortaleza s/n. — Santana, com 41 anos, nascido em doze (12) de setembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), filho de Evaristo Ferreira Dias e de Maria de Oliveira Dias, brasileiros, casados, residentes em Gurupá, Estado do Pará.

A segunda é brasileira, solteira, maior, doméstica, natural de Gurupá, Estado do Pará, residente e domiciliada no Igarapé da Fortaleza s/n. — Santana, com 39 anos, nascida em 03 de abril de mil novecentos e trinta e nove (1939), filha de Maria Francisca de Almeida, já falecida.

Quem Souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em cartório.

Macapá, 06 de novembro de 1978.

José Tavares de Almeida
Oficial do Registro Civil

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá
Juízo de Direito da Comarca de Macapá
Edital de Citação, com o prazo de 15 dias,
na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado (a) Wanda Maria Pantoja da Costa, como incurso no art. 129, caput do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não a haver encontrada nesta Comarca, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02.02.79, às 09:00 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e

setenta e nove. Eu, Jaime José de Gouvêa Quintas, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria
Juiz Temporário da Justiça dos Ter. Federais

Associação Treze de Setembro E. Clube
E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

IV — decidir sobre admissões, demissões, licenças, transferências de classes e categorias de sócios e de atletas;

V — assinar carteiras e cartões de frequência temporária, quando julgar que esse ato atende aos interesses da Associação;

VI — aplicar punições disciplinares e tomar efetivas as impostas pela Assembléia Geral;

VII — decidir sobre requerimentos de sócios;

VIII — autorizar despesas previstas e ordenar o respectivo pagamento;

IX — nomear delegados e representantes da Associação;

X — fazer publicar os atos administrativos elaborados pela Diretoria;

XI — decidir «ad-referendum» da Diretoria, casos de urgência e de alta relevância para os destinos da Associação;

XII — representar a Associação em juízo e fora dele;

XIII — delegar ao Vice Presidente atribuições que lhe são conferidas pelo Presente Estatuto.

(Continua no próximo número)

E R R A T A

No Diário Oficial n.º 2900, de 24 de janeiro de 1979, que publicou os Estatutos da Associação Recreativa Império do Samba «Quilombo dos Palmares», onde se lê:

Fundada em 25/01/79,

Leia-se: 20 de janeiro de 1979.

Associação Recreativa Império de Samba
Quilombo dos Palmares

E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

Capítulo III

Da Classificação dos Sócios

Art. 7º — O quadro social da Assoc. Recreativa Império de Samba Quilombo dos Palmares é formado por um número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou credo, de conduta condiscendente com as normas estabelecidas neste Estatuto e dividem-se nas seguintes categorias:

- a) — Fundadores
- b) — Contribuintes
- c) — beneméritos
- d) — Brincantes

(Continua no próximo número)